



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF Nº 29.851.440/0001-34
www.camara lagoa3cantos.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 24 DE MAIO DE 2019

“CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS O PROGRAMA ‘VEREADOR MIRIM’”.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica criada no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, no âmbito da Câmara Municipal o Programa “Vereador Mirim”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS e as escolas participantes do Programa, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo, assim, para a formação da sua cidadania.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das Escolas do Sistema Municipal e Estadual de Ensino, e abrangerá os alunos a partir do 4º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, que deverá indicar os alunos eleitos até o final do primeiro semestre, e a posse dos eleitos será durante o mês de Agosto, em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. As escolas receberão orientação do Poder Legislativo para a realização das eleições e informarão o nome dos eleitos até o dia 30 de Junho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF Nº 29.851.440/0001-34

www.cameralagoa3cantos.com.br

Art.4º - O número de Vereadores Mirins coincidirá com o número de Vereadores da Câmara Municipal e o mandato será de um ano.

Parágrafo Único. Cada escola indicará um número de representante, eleitos entre seus alunos, de acordo com o número proporcional de estudantes, da seguinte forma:

- a) Até 25 alunos: a escola poderá indicar 1 aluno;
- b) A partir de 26 alunos: a escola poderá indicar 4 alunos.

Art. 5º - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Legislativo, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, agricultura, pecuária e outras de interesse do município.

Art. 6º - Constituem-se objetivos específicos do Programa:

I - proporcionar a circulação, nas escolas, de informações sobre os projetos, as leis e demais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS;

II – possibilitar aos alunos conhecer e ter acesso aos Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS e às propostas apresentadas no Legislativo, em prol da comunidade;

III – conscientização do exercício da cidadania através do sistema político, especialmente das funções do Poder Legislativo, através do trabalho educativo e pedagógico que deverá ser realizado na comunidade escolar.

III – favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS e apresentar sugestões para solucioná-los;

IV – sensibilizar e motivar os alunos, pais, professores e funcionários a participar do Programa “Vereador Mirim” e a apresentarem sugestões para o Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF Nº 29.851.440/0001-34

www.cameralagoa3cantos.com.br

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0101.01031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

339030 – Material de Consumo

339033 – Passagens e Despesa com Locomoção

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, 24 de Maio de 2019.

Ver.ª CHRISTIANE CARINE JOST HARTMANN

Presidente do Poder Legislativo

Lagoa dos Três Cantos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF Nº 29.851.440/0001-34
www.cameralagoa3cantos.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Acredita-se que, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento, a alheação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescentem-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade a eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF Nº 29.851.440/0001-34

www.cameralagoa3cantos.com.br

desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim.

Ver.^a CHRISTIANE CARINE JOST HARTMANN

Presidente do Poder Legislativo

Lagoa dos Três Cantos